**LEI Nº 5.041, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

***Denomina logradouro público: "Rua Josafá Alves Campos".***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á **Rua Josafá Alves Campos** o logradouro público (antiga rua A) localizada no Bairro Pio XII, que tem seu início na Rua Amauri Rosa de Freitas, passa pelas quadras 17 e 17B e termina na Rua Zé Biscoitão, nesta cidade de Itaúna – MG.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de março de 2016.

**Osmando Pereira da Silva**
Prefeito Municipal

**Fabiano Nogueira Gonçalves**
Procurador-Geral do Município

(Vereador: MA)